AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
TEMPLÁRIOS

Referencial de Avaliação

2026-2027

"A avaliação escolar, hoje, só faz sentido se tiver o intuito de buscar caminhos para a melhor aprendizagem." [Jussara Hoffmann]

Índice

I. INTRODUÇÃO 2
II. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 3
III. CRITÉRIOS/SISTEMA DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO POR DISCIPLINA 5
IV. AVALIAÇÃO INTERNA 5
Avaliação formativa 6
Avaliação sumativa 7
1.º Ciclo do Ensino Básico 7
2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico 7
Ensino Secundário 7
V. SITUAÇÕES ESPECIAIS DE AVALIAÇÃO 8
VI. SISTEMA DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO 8
VII. AVALIAÇÃO EXTERNA 10
VIII. EFEITOS DA AVALIAÇÃO 11
- Educação Pré-Escolar 11
- Ensino Básico 13
- Ensino Secundário 14
IX. DIVULGAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 15
X. Anexos 15

I. INTRODUÇÃO

A avaliação, enquanto processo regulador do ensino e da aprendizagem, orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, definidas no currículo nacional e nas Aprendizagens Essenciais para as diversas disciplinas de cada ciclo, constantes nos respetivos planos de estudo.

Os decretos-lei n.º 54 e n.º 55/2018, de 6 de julho, as Portarias n.ºs 223-A/2018, 226-A/2018 e 235-A/2018, de 3 de agosto, promoveram e validaram a mudança e a necessidade de repensar muitos aspetos pedagógicos nas escolas envolvendo as práticas educativas. Nesse âmbito, a mudança também se traduz ao nível da avaliação para e das aprendizagens, abrangendo todas as modalidades de avaliação prescritas na legislação em vigor.

Na operacionalização da avaliação, pretendemos um processo rigoroso de regulação, *feedback* e sucesso, de acordo com os seguintes princípios:

- Devem ser utilizados procedimentos, técnicas e instrumentos diversificados e adequados às finalidades, ao objeto em avaliação, aos destinatários e ao tipo de informação a recolher, que variam em função da diversidade e especificidade do trabalho curricular a desenvolver com os alunos.
- A avaliação deve ser partilhada por professores, alunos e encarregados de educação e deve ser um processo transparente, nomeadamente através da clarificação e explicitação dos critérios adotados.
- A avaliação do aluno deve constituir um fator positivo, deve ter em conta as dificuldades diagnosticadas e as aprendizagens a melhorar, deve valorizar o conhecimento e deve ter em conta os diferentes ritmos de aprendizagem.
- Devem ser usados critérios de avaliação explícitos e claros que possibilitem ao professor e ao aluno desenvolver e praticar uma "avaliação para as aprendizagens" (avaliação formativa) baseada no *feedback* eficaz e construtivo e no desenvolvimento de competências de autoavaliação.
- Reforçar o uso da conectividade digital e dos múltiplos dispositivos tecnológicos, para a construção de processos de avaliação mais autónomos, mais motivadores e mais formativos (o *feedback* imediato).

Em conclusão, pretendemos, com este documento, definir uma política de avaliação pedagógica, essencialmente formativa, que compreende também uma política de classificação.

II. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação do Agrupamento de Escolas Templários têm em conta o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais, homologadas através dos Despachos n.os 6944 -A/2018, de 18 de julho, 8476-A/2018, de 31 de agosto, 7414/2020, de 17 de julho, e 7415/2020, de 17 de julho, a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania e os perfis profissionais/referenciais de competência, quando aplicável.

Assim, são definidos os seguintes critérios:

C1. Conhecimento
C2. Comunicação e Informação
C3. Desenvolvimento Pessoal e Interação

A cada critério corresponde cinco níveis de desempenho (A, B, C, D e E) que permitirão fornecer informação a docentes, alunos e respetivos encarregados de educação.

Critérios	DESCRITORES DE NÍVEIS DE DESEMPENHO				
	A	B	C	D	E
C1. Conhecimento	– O aluno adquiriu plenamente e com rigor os conhecimentos definidos nas aprendizagens essenciais. – Define e executa com muita facilidade as estratégias adequadas para responder às questões propostas, mobilizando diferentes conhecimentos. – Relaciona com muita facilidade e de forma crítica ideias de diferente complexidade. – Desenvolve ideias e/ou projetos criativos com sentido no contexto a que dizem respeito, procurando sempre novas soluções e/ou aplicações.	*Nível Intermédio*	– O aluno adquiriu uma parte significativa dos conhecimentos definidos nas aprendizagens essenciais – Define e executa com alguma facilidade as estratégias adequadas para responder às questões propostas, mobilizando diferentes conhecimentos. – Relaciona com alguma facilidade ideias de diferente complexidade. – Desenvolve ideias e/ou projetos criativos, com alguma dificuldade, com sentido no contexto a que dizem respeito, procurando algumas vezes novas soluções e/ou aplicações.	*Nível Intermédio*	– O aluno não adquiriu os conhecimentos definidos nas aprendizagens essenciais. – Não define nem executa as estratégias adequadas para responder às questões propostas, nem mobiliza diferentes conhecimentos. – Revela muita dificuldade em relacionar ideias. – Não evidencia pensamento crítico.

Critérios	DESCRITORES DE NÍVEIS DE DESEMPENHO				
	A	B	C	D	E
C2. Comunicação e Informação	– O aluno utiliza muito bem diferentes tipos de linguagem (verbal, não-verbal e tecnológica) para comunicar. – Comunica sempre com correção linguística (quer oralmente, quer por escrito), revelando muitas capacidades e conhecimentos para produzir textos diversos, mediante o objetivo comunicativo. – Demonstra elevada capacidade de pesquisa, seleção e análise de informação. – Participa sempre de forma clara, organizada e pertinente.	*Nível Intermédio*	– O aluno utiliza com alguma facilidade diferentes tipos de linguagem (verbal, não-verbal e tecnológica) para comunicar. – Comunica frequentemente com correção linguística (quer oralmente, quer por escrito), revelando algumas capacidades e conhecimentos para produzir textos diversos, mediante o objetivo comunicativo. – Demonstra alguma capacidade de pesquisa, seleção e análise de informação. – Participa frequentemente de forma clara, organizada e pertinente.	*Nível Intermédio*	– O aluno não utiliza diferentes tipos de linguagem (verbal, não-verbal e tecnológica) para comunicar. – Raramente comunica com correção linguística (quer oralmente, quer por escrito), revelando grandes dificuldades para produzir textos diversos, mediante o objetivo comunicativo. – Não demonstra capacidade de pesquisa, seleção e análise de informação. – Raramente participa de forma clara, organizada e pertinente.
C3. Desenvolvimento Pessoal e Interação	– O aluno demonstra muita responsabilidade, autonomia, empenho e espírito de iniciativa. – Revela sempre perseverança, resiliência e confiança perante as dificuldades. – Adequa sempre comportamentos, mostrando muita disponibilidade em contexto de cooperação e partilha, estando sempre disponível para participar nas atividades. – Manifesta uma relação interpessoal muito adequada ao espaço da sala de aula e outros espaços escolares, respeitando sempre as normas de conduta e de trabalho definidas.	*Nível Intermédio*	– O aluno demonstra regularmente responsabilidade, autonomia, empenho e espírito de iniciativa. – Revela razoável perseverança, resiliência e confiança perante as dificuldades. – Adequa frequentemente comportamentos, mostrando alguma disponibilidade em contexto de cooperação e partilha, estando normalmente disponível para participar nas atividades. – Manifesta uma relação interpessoal adequada ao espaço da sala de aula e outros espaços escolares, respeitando frequentemente as normas de conduta e de trabalho definidas.	*Nível Intermédio*	– O aluno não demonstra responsabilidade, autonomia, empenho ou espírito de iniciativa. – Raramente é perseverante, resiliente ou confiante perante as dificuldades. – Não adequa comportamentos, raramente coopera ou está disponível para participar nas atividades. – Manifesta uma relação interpessoal inadequada ao espaço da sala de aula e outros espaços escolares, desrespeitando as normas de conduta e de trabalho definidas.

III. CRITÉRIOS/SISTEMA DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO POR DISCIPLINA

Em departamento/grupo serão definidos os domínios e respetivas ponderações, por disciplina, de acordo com o modelo em anexo (Anexo 1).

IV. AVALIAÇÃO INTERNA

Compreende as modalidades de avaliação formativa e de avaliação sumativa de carácter classificatório, de acordo com a finalidade que preside à recolha de informação.

Elencamos, seguidamente, os processos de avaliação que podem ser operacionalizados através de diferentes técnicas:

Técnicas e Processos de Avaliação			
Análise documental	**Testagem**	**Observação**	**Inquérito**
– Atividades experimentais – Caderno diário – Portefólio – Relatório – Trabalho de pesquisa/ investigação/projeto – Produção escrita – Reflexão crítica – Registo gráfico – Mapas conceptuais	– Teste escrito/prático/ auditivo – Teste/Questionamento oral – Questão de aula – Quizz (online)	– Apresentação de trabalhos – Realização de atividades – Trabalho pares/grupo – Diário gráfico	– Fichas de Auto e heteroavaliação – Inquéritos orais – Inquéritos escritos – Entrevistas

Relativamente às menções qualitativas ou quantitativas (níveis de desempenho), para cada um dos domínios em avaliação/classificação, a utilizar, nos diferentes instrumentos de avaliação, são definidas as seguintes:

Ensino Básico:

Nível de Desempenho	Percentagem *
A	**90 - 100**
B	**70 - 89**
C	**50 - 69**
D	**20 - 49**
E	**0 - 19**

* É registada nos instrumentos de avaliação.

Ensino Secundário:

Nível de Desempenho	Valores*
A	**18 - 20**
B	**14 - 17**
C	**10 - 13**
D	**8 - 9**
E	**0 - 7**

* São registados nos instrumentos de avaliação.

Avaliação formativa

A **avaliação formativa, enquanto principal modalidade de avaliação,** assume carácter contínuo e sistemático, recorre a uma variedade de processos e técnicas de recolha de informação, adequados à diversidade das aprendizagens e dos contextos em que ocorrem, tendo como funções principais a regulação do ensino e das aprendizagens. A diversidade de processos e técnicas de avaliação são aferidos nas diferentes áreas disciplinares.

A avaliação formativa deve ser a modalidade privilegiada de avaliação, com a função principal de melhorar e de regular as aprendizagens.

Compete aos professores:

- Adotar medidas que visam contribuir para as aprendizagens de todos os alunos.
- Fornecer informação aos alunos e encarregados de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens. O *feedback*, nas suas mais variadas formas, frequências e distribuições, é um processo indispensável para que a avaliação se integre plenamente no processo do ensino-aprendizagem.
- Reajustar as práticas educativas, orientando-as para a promoção do sucesso educativo.
- Utilizar uma variedade de estratégias, técnicas e instrumentos de avaliação.

Deve ser dado ao aluno *feedback* regular que lhe permita ter uma perceção clara do seu nível de desempenho em cada um dos domínios avaliados, consoante as diferentes disciplinas.

Este *feedback* poderá ser oral ou escrito; no entanto, quando for escrito, deverão ser utilizados os níveis de desempenho de acordo com a seguinte gradação, ou alternativamente, através de uma síntese descritiva.

Os alunos deverão ser parte integrante deste procedimento através de processos de auto e de heteroavaliação.

Gradação dos níveis de desempenho, no sentido da melhoria, de acordo com o definido nos diferentes parâmetros de avaliação/descritores:

Serão realizados dois momentos de avaliação formativa intercalar (a meio de cada um dos semestres), disponível para consulta pelos Encarregados de Educação no INOVARConsulta.

Avaliação sumativa

A avaliação sumativa realiza-se pontualmente ao longo de cada semestre letivo. Toda a informação recolhida traduz-se na formulação de um juízo globalizante sobre as competências/aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e certificação.

1.º Ciclo do Ensino Básico

No 1.º Ciclo do Ensino Básico, a informação resultante da avaliação formativa/sumativa materializa-se na atribuição de uma menção qualitativa de *Muito Bom*, *Bom*, *Suficiente* ou *Insuficiente*, em todas as disciplinas, no final de cada semestre letivo, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno, com inclusão dos domínios a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico

Nos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, a informação resultante da avaliação sumativa de carácter classificatório expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, e é acompanhada de uma apreciação descritiva global sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo os domínios a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

Ensino Secundário

No Ensino Secundário (Cursos Cientifico-Humanísticos ou Profissionais), a informação resultante da avaliação sumativa de carácter classificatório expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, podendo ser acompanhada de uma apreciação descritiva global sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo os domínios a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

V. SITUAÇÕES ESPECIAIS DE AVALIAÇÃO

Para todos os níveis de ensino, os alunos para os quais sejam mobilizadas medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão (Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho), especificamente Adaptações Curriculares Significativas, os critérios de avaliação obedecem ao disposto, de acordo com o estipulado no relatório técnico-pedagógico e no programa educativo individual respetivos.

A situação dos alunos privados do acesso ao ensino/aprendizagem de forma presencial, em virtude de apresentarem alterações na sua condição de saúde que obrigam a uma recuperação prolongada, deverá ser acautelada de forma a serem garantidas condições de equidade com os demais estudantes.

Para tal, deverá ser elaborado um **Plano de Acompanhamento das Aprendizagens** (Anexo 2) adaptado às caraterísticas e circunstâncias específicas de cada aluno e orientado para a promoção do seu sucesso educativo. Este Plano deverá respeitar o ritmo que melhor se compatibilize com as suas necessidades específicas e contextos particulares, e contemplar o reajuste das práticas educativas e a adoção de estratégias, medidas educativas, processos e técnicas de avaliação, que permitam o desenvolvimento de capacidades e atitudes em consonância com as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

O Plano de Acompanhamento das Aprendizagens será elaborado por cada Professor do Conselho de Turma, por disciplina, em sede de grupo disciplinar e entregue ao Diretor de Turma, que posteriormente dará conhecimento ao Encarregado de Educação.

O Diretor de Turma deverá dar conhecimento à equipa da EMAEI e aos Coordenadores dos Diretores de Turma, sempre que se aplicar um dos Planos de Acompanhamento das Aprendizagens já em desenvolvimento e a elaborar. Em novas situações de aplicação do plano, deverá também ser dado conhecimento à equipa da EMAEI e aos Coordenadores dos Diretores de Turma, para se encontrarem medidas e estratégias que vão ao encontro das necessidades específicas dos alunos.

VI. SISTEMA DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

a) As tarefas de avaliação com utilização sumativa orientadas para atribuição de classificação deverão ser marcadas em datas acordadas entre o professor e os alunos, sendo esta calendarização articulada entre os elementos do conselho de turma e registada em suporte informático respeitante à turma (INOVARAlunos).
b) Deverá evitar-se a marcação de duas tarefas de avaliação sumativa para fins classificatórios no mesmo dia, ou, qualquer tarefa de avaliação da mesma natureza nos últimos cinco dias de aulas de cada semestre letivo.
c) As tarefas de avaliação sumativa para atribuição de classificação deverão ser classificadas e entregues aos alunos no prazo máximo de <u>três</u> semanas (dentro do respetivo semestre).

d) Antes do final das atividades do período/semestre letivo em questão, ou da conclusão do módulo/UFCD no caso dos Cursos Profissionais, os alunos deverão ter conhecimento dos resultados de todas as tarefas de avaliação realizadas.

e) Devem ser operacionalizados diferentes processos de recolha de informação com fins classificatórios, abrangendo todos os domínios ponderados da disciplina, nos termos seguintes:
   - no mínimo, três por semestre, em disciplinas do ensino regular com carga horária semanal superior a 2 tempos letivos;
   - no mínimo, dois por semestre, em disciplinas do ensino regular com carga horária semanal inferior a 3 tempos letivos;
   - no mínimo três em módulos/UFCD´s com duração de 50 horas;
   - no mínimo dois em módulos/UFCD´s com duração de 25 horas.

f) A avaliação formativa não deve ser transformada em avaliação sumativa com fins classificatórios.

g) Em todos os semestres letivos, tem de ser assegurada a avaliação em todos os domínios.

h) A progressão/evolução dos alunos deve ser considerada no processo de classificação final (semestre/ano) dos alunos.

i) A classificação dos trabalhos de grupo/pares é individual.

j) Antes de um momento de avaliação sumativa para classificação, poderá existir um momento de avaliação sumativa com propósito formativo, para dar feedback de qualidade ao aluno e nova oportunidade de aprendizagem;

k) No Ensino Básico, a classificação, por domínios, a registar nos diversos instrumentos é **qualitativa** (ver pág. 6);

l) No Ensino Secundário, a classificação, por domínios, a registar nos diversos instrumentos é **quantitativa** (ver pág. 6);

m) O algoritmo para atribuir a classificação de um semestre $\left(C_{final}\right)$ é definido pela expressão:

<u>nos 2.º e 3.º ciclos:</u>

$$C_{final} = 100 \times \left(p_1 \times \frac{D_1^{'}}{D_1} + p_2 \times \frac{D_2^{'}}{D_2} + \ldots + p_n \times \frac{D_n^{'}}{D_n} \right)$$

Em que:

p_1, p_2, p_3, p_4, p_5 - Ponderação de cada domínio

$D_1^{'}, D_2^{'}, \ldots, D_n^{'}$ - Pontuação total obtida pelo aluno no domínio $1, 2, \ldots, n$

$D_1, D_2, \ldots, D_n$ - Pontuação máxima possível que o aluno pode obter no domínio $1, 2, \ldots, n$

O nível proposto no final de cada semestre/ano, por disciplina, não poderá ser inferior ao resultante da aplicação das ponderações atribuídas a cada um dos domínios, de acordo com a seguinte tabela:

Percentagem obtida	Nível
$[0\,;20[$	**1**
$[20\,;50[$	**2**
$[50\,;70[$	**3**
$[70\,;90[$	**4**
$[90\,;100]$	**5**

no Ensino Secundário:

$$C_{final} = 20 \times \left(p_1 \times \frac{D_1^{'}}{D_1} + p_2 \times \frac{D_2^{'}}{D_2} + \ldots + p_n \times \frac{D_n^{'}}{D_n} \right)$$

Em que:

p_1, p_2, p_3, p_4, p_5 - Ponderação de cada domínio

$D_1^{'}, D_2^{'}, \ldots, D_n^{'}$ - Pontuação total obtida pelo aluno no domínio $1, 2, \ldots, n$

$D_1, D_2, \ldots, D_n$ - Pontuação máxima possível que o aluno pode obter no domínio $1, 2, \ldots, n$

VII. AVALIAÇÃO EXTERNA

A avaliação externa das aprendizagens é da responsabilidade dos serviços ou organismos do Ministério da Educação e compreende:

a) Provas de monitorização da aprendizagem (ModA);
b) Provas finais do ensino básico;
c) Exames finais nacionais.

As provas finais do ensino básico complementam o processo da avaliação sumativa final do 3.º Ciclo, sendo os resultados das mesmas considerados para o cálculo da classificação final de disciplina.

A avaliação externa das aprendizagens no ensino secundário é da responsabilidade dos serviços ou organismos do Ministério da Educação.

Os alunos dos cursos secundários profissionais podem candidatar-se, na qualidade de alunos autopropostos, à realização de exames finais nacionais que elegerem como provas de ingresso para acesso ao ensino superior.

VIII. EFEITOS DA AVALIAÇÃO

• Educação Pré-Escolar

Na Educação Pré-Escolar, a avaliação não classifica a aprendizagem da criança, centra-se na documentação e descrição do processo valorizando as suas formas de aprender e os seus progressos, comparando cada uma consigo mesma.

As principais orientações normativas relativas à avaliação na Educação Pré-Escolar estão definidas nos seguintes documentos: Orientação Curriculares para a Educação Pré-Escolar (Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho); Gestão do Currículo na Educação Pré-Escolar – Contributos para a sua Operacionalização (Circular nº17/DSDC/DEPEB/2007, de 10 de outubro), Avaliação na Educação Pré-Escolar (Circular nº4/DGIDC/DSDC/2011, de 11 de abril e Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho. As orientações constantes nestes documentos articulam-se com o Perfil Específico de Desempenho do Educador de Infância (Decreto-Lei n.º 241/2001, de 30 de agosto).

Orienta-se pelos seguintes princípios:

- Intencionalidade educativa – avaliar para tomar conhecimento dos processos e dos efeitos, para adequar o processo educativo, construindo e gerindo o currículo (OCEPE);
- Participação ativa da criança individualmente e dos seus pares, das famílias e, naturalmente, do/a educador(a), o que permite desenvolver a avaliação como processo participado;
- Diversidades técnicas e de instrumentos de observação e de registo o que permite evidenciar o desenvolvimento e as aprendizagens de cada criança, tendo em conta as áreas de conteúdo;
- Flexibilidade no tempo;
- Centralidade da aprendizagem e dos progressos observados em contexto;
- Promoção da igualdade de oportunidades e equidade.

<table>
<tr><th>Áreas de Conteúdo</th><th>Domínios</th><th colspan="2">Descritores de níveis de desempenho</th></tr>
<tr><td>Formação Pessoal e Social</td><td></td><td colspan="2">- Conhece as suas características pessoais.
- Conhece a sua identidade social e cultural.
- Adquire a capacidade de fazer escolhas, tomar decisões e assumir responsabilidades.
- Respeita a diversidade e solidariza-se com os outros.
- Tem capacidade de participar no seu processo de aprendizagem e de cooperar com os outros.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Expressão e Comunicação</td><td>Educação Física</td><td colspan="2">- Coopera em situações de jogo, seguindo orientações e regras.
- Domina movimentos que impliquem deslocamentos e equilíbrios.
- Controla movimentos de perícia e manipulação.</td></tr>
<tr><td>Educação Artística</td><td>Subdomínio das Artes Visuais</td><td>- Desenvolve as capacidades expressivas e criativas através de experimentações e produções plásticas.
- Utiliza de forma autónoma diferentes materiais e meios de expressão (pintura, colagem,</td></tr>
</table>

Áreas de Conteúdo	Domínios	Descritores de níveis de desempenho	
			desenho…) para recrear vivências individuais, temas histórias…
		Subdomínio do Jogo Dramático/Teatro	- Utiliza e recria espaços e objetos, atribuindo-lhes significados múltiplos em atividades de jogo. - Cria, inventa e representa personagens e situações, diversificando as formas de concretização.
		Subdomínio da Música	- Identifica e descreve sons que ouve (sons vocais, corporais, do meio ambiente próximo e sons instrumentais). - Interpreta com intencionalidade expressiva musical cantos rítmicos, trava-línguas, lengalengas e canções.
		Subdomínio da Dança	- Desenvolve o sentido rítmico e de relação com o corpo, com o espaço e com os outros. - Expressa através da dança, sentimentos e emoções em diferentes situações.
	Linguagem Oral e Abordagem à Escrita	- Compreende mensagens orais em diversas situações de comunicação. - Comunica oralmente de forma adequada. - Tem consciência linguística: consciência fonológica, consciência da palavra e consciência sintática. - Demonstra prazer e motivação para adquirir vocabulário novo, e escrever algumas palavras. - Reconhece letras e apercebe-se da sua organização em palavras.	
	Matemática	- Percebe a correspondência de determinada quantidade ao número. - Conhece números e realiza operações. - É capaz de seriar, classificar e agrupar objetos de acordo com várias propriedades: tamanho, cor e forma. - Interpreta dados apresentados em tabelas e pictogramas simples. - Adquire e compreende noções de geometria e medida. - Mostra interesse e curiosidade pela matemática.	
Conhecimento do Mundo		- Revela curiosidade pelo mundo que a rodeia, formulando questões sobre objetos, lugares, contextos e acontecimentos que observa no seu quotidiano. - Utiliza material específico e linguagem adequada ao processo de desenvolvimento da metodologia científica. - Tem consciência do mundo social, físico e natural. - Reconhece e utiliza metodologias e recursos tecnológicos.	
Todas as áreas, domínios e subdomínios são desenvolvidos e avaliados num contexto de transversalidade e flexibilidade curricular considerando os diferentes grupos etários nos diversos contextos educativos.			

• Ensino Básico

No ensino básico, devem observar-se as condições de transição e de aprovação previstas no Artigo 32.º, da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto.

1. A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de Transitou ou de Não Transitou, no final de cada ano, e de Aprovado ou de Não Aprovado, no final de cada ciclo.
2. A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1.º Ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º Ciclos, considerem que o aluno demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades e atitudes para prosseguir com sucesso os seus estudos.
3. A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste caráter pedagógico, sendo a retenção considerada **excecional** e só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas. Sem prejuízo da aplicação das disposições legais previstas na legislação, os alunos transitam de ano desde que o Conselho de Turma considere ser essa a melhor opção no sentido da formação do aluno, independentemente do número de classificações inferiores a três que o mesmo venha a obter no final do ano.
4. Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4, do Artigo 21.º, da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.
5. No final de cada um dos ciclos do ensino básico, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, e, no 9.º ano, das provas finais de ciclo, o aluno não progride e obtém a menção Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:
   a) No 1.º Ciclo, tiver obtido:
      i) Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e em Matemática;
      ii) Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas;
   b) Nos 2.º e 3.º Ciclos, tiver obtido:
      i) Classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;
      ii) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.
6. No final do 3.º Ciclo do Ensino Básico, a não realização das provas finais por alunos do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados implica a sua não aprovação neste ciclo.
7. As Atividades de Enriquecimento Curricular, no 1.º Ciclo, e Apoio ao Estudo, no 1.º e 2.º Ciclos, e a disciplina de Educação Moral e Religiosa, nos três ciclos do ensino básico, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.
8. No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4, do Artigo 21.º, da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.
9. Um aluno retido nos 1.º, 2.º ou 3.º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão do diretor, sob proposta do professor titular de turma.
10. A retenção em qualquer ano de um dos ciclos do ensino básico implica a repetição

de todas as componentes do currículo do respetivo ano de escolaridade.

11. Nos casos especiais de progressão deverá obedecer-se ao previsto no Artigo 33.º, da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto.
12. A progressão dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no relatório técnico-pedagógico e no programa educativo individual (n.º 2, do Artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho).

• Ensino Secundário

No ensino secundário regular geral, a aprovação do aluno em cada disciplina depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores. No ano terminal das disciplinas plurianuais, a classificação de frequência não pode ser inferior a 8 valores.

A transição do aluno para o ano de escolaridade seguinte verifica-se sempre que a classificação anual de frequência ou final de disciplina, consoante os casos, não seja inferior a 10 valores a mais que duas disciplinas.

Para os efeitos previstos no parágrafo anterior, são consideradas as disciplinas constantes do plano de estudo a que o aluno tenha obtido classificação inferior a 10 valores, sido excluído por faltas ou anulado a matrícula. Na transição do 11.º para o 12.º ano, são consideradas igualmente as disciplinas em que o aluno não progrediu na transição do 10.º para o 11.º ano.

Os alunos que transitam para o ano seguinte com classificações inferiores a 10 valores em uma ou duas disciplinas, progridem nesta(s) disciplina(s) desde que a(s) classificação(ões) obtida(s) não seja(m) inferior(es) a 8 valores, sem prejuízo do seguinte:

a) Os alunos não progridem em disciplinas em que tenham obtido classificação inferior a 10 valores em dois anos curriculares consecutivos;
b) Os alunos que não transitam para o ano de escolaridade seguinte não progridem nas disciplinas em que obtiverem classificações inferiores a 10 valores;
c) Nas situações em que o aluno tenha procedido a substituição de disciplinas no seu plano de estudo, nos termos legalmente previstos, as novas disciplinas passam a integrar o plano de estudo do aluno, sendo consideradas para efeitos de transição de ano;
d) São também consideradas, para os efeitos de transição de ano, as disciplinas a que o aluno tenha sido excluído por faltas ou anulado a matrícula.

A disciplina de Educação Moral e Religiosa, quando frequentada com assiduidade, não é considerada para efeitos de progressão de ano.

As situações especiais de classificação obedecem ao disposto no artigo 31.º da Portaria nº 226-A/2018, de 7 de agosto.

A progressão dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no relatório técnico-pedagógico e no programa educativo individual (n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho).

No ensino secundário profissional, ditos cursos profissionais, a aprovação em cada disciplina depende da obtenção, em cada um dos respetivos módulos, de uma classificação igual ou superior a 10 valores.

A aprovação na componente de formação tecnológica depende da obtenção, em cada uma das UFCD, ou módulos quando aplicável, de uma classificação igual ou superior a 10 valores.

A progressão numa disciplina apenas poderá ocorrer nos casos em que o aluno não foi excluído por falta de assiduidade.

Salvaguardando-se o respeito pelas precedências definidas nas orientações gerais dos documentos curriculares em vigor, é permitido que o aluno frequente módulos mais avançados sem a capitalização de módulos anteriores.

A transição, e consequente progressão de ano, dependem da obtenção 80% de módulos concluídos, no conjunto das componentes de formação.

A progressão dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no relatório técnico-pedagógico e no programa educativo individual (n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho).

IX. DIVULGAÇÃO DO REFERENCIAL DE AVALIAÇÃO

1. Cada diretor de turma, professor titular de turma ou educador dá a conhecer aos encarregados de educação e aos alunos, no início do ano letivo, o Referencial de Avaliação do AET.
2. Cada docente informa os alunos sobre os domínios da sua disciplina e respetivas ponderações.
3. É da responsabilidade do Diretor a divulgação, à comunidade educativa, do Referencial de Avaliação aprovado em Conselho Pedagógico.
4. O Referencial de Avaliação é divulgado na página do Agrupamento (http://www.aet.pt/).

Referencial aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 23 de setembro de 2026

O Diretor, _____

(Paulo Jorge da Encarnação Silva Bacelar de Macedo)

X. Anexos

- **Anexo 1** – *Critérios de Avaliação e de Classificação do Ensino Básico/Secundário – Ano/Disciplina*
- **Anexo 2 -** *Plano de Acompanhamento das Aprendizagens*